
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.065, DE 3 DE JULHO DE 2025.

Institui, no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no Estado do Pará, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de junho, com o objetivo de homenagear e reconhecer a devoção a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 2º O Dia Estadual de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro integrará o calendário oficial de eventos do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de julho de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.287, DE 04/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**